

ENQUADRAMENTO

O sistema de gestão de resíduos da MUSAMI - Operações Municipais do Ambiente, EIM. S.A., abrange uma população de 132.919 habitantes (Censos 2011), 646 km², a que corresponde uma produção anual de resíduos sólidos de cerca de 70.000 Ton. (recolha indiferenciada) e 12.000 Ton. de resíduos passíveis de valorização (recolha seletiva).

O Ecoparque da Ilha de São Miguel (Ex- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da AMISM) encontra-se, em funcionamento desde Dezembro de 2001 e está localizado na Canada das Murtas S/N, 9500-601 Ponta Delgada.

A gestão dos resíduos rececionados no Ecoparque decorre nos termos estabelecidos no Alvará de Exploração nº 25/DRA/2009 relativo à armazenagem, triagem e tratamento mecânico dos resíduos passíveis de valorização e no Alvará de Exploração nº 10/DRA/2009 e respetiva Licença Ambiental nº 05/2015/DRA relativos à deposição em Aterro Sanitário de resíduos não perigosos e perigosos estáveis.

1 | ADMISSÃO DE RESÍDUOS

A admissão de resíduos no Ecoparque inicia-se, com o contato prévio pelo produtor/detentor dos resíduos no **prazo 30 dias anteriores à deposição de resíduos**, momento em que a MUSAMI solicita que formalizem o pedido para a aceitação dos resíduos através do preenchimento e envio da Caracterização Básica de Resíduos para a MUSAMI via fax para **296 472 992** ou para geral@musami.pt. Segue-se uma fase de análise, que resulta na emissão do Registo de Aceitação de Resíduos cuja conformidade é verificada na 1ª deposição.

1.1 | EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU LOCAL (EXCEÇÃO DOS MUNICÍPIOS MUSAMI)

A| *Deposição de Resíduos Não Perigosos:*

- Preenchimento da Caracterização Básica de Resíduos para todos resíduos que pretendam entregar no Ecoparque;
- Preenchimento da Declaração de Não perigosidade para os resíduos com Destino Aterro, cuja minuta é parte integrante do Processo de Caracterização Básica de Resíduos;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal Coletiva.

B| *Deposição de Resíduos Perigosos Estáveis (exemplo: LER 17 06 05*- Material construção contendo Amianto):*

- Preenchimento do Processo de Caracterização Básica de Resíduos para Resíduo Perigoso Estável;
- Preenchimento da Declaração de Resíduo Perigoso Estável para os resíduos com Destino Aterro, cuja minuta é parte integrante do Processo de Caracterização Básica de Resíduos;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal Coletiva.

O Registo de Aceitação, que decorre da Caracterização Básica de Resíduos, para resíduos com destino Aterro tem 1 ano de validade após a data de emissão (sujeito a pedido renovação) enquanto, o Registo de Aceitação de resíduos com destino Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes/Compostagem, não tem validade.

Adicionalmente, no início de cada ano, procede-se ao envio da Declaração de Deposição/Receção de Resíduos onde consta por operação de destino e por Código de identificação do Resíduo a quantidade acumulada entregue no Ecoparque.

1.2 | PARTICULARES

- Preenchimento da Caracterização Básica de Resíduos - Particulares;
- Envio de cópia consentida do Cartão de Cidadão ou do Cartão de Identificação Fiscal quando o processo de Caracterização for realizado via fax ou correio eletrónico ou 'Verificação visual' pela MUSAMI sempre que o preenchimento seja presencial. O envio da cópia do Cartão de Cidadão pressupõe consentimento.

Este processo visa a recolha exclusiva de dados fiáveis que serão disponibilizados ao Município da área de residência do Particular, caso seja solicitado.

Não está sujeito a emissão do Registo de Aceitação ou da Declaração de Deposição/Receção.

2 | REQUISITOS – ADMISSÃO EM ATERRO SANITÁRIO

A deposição de resíduos em Aterro está sujeita ao estabelecido na Licença de Exploração nº 10/DRA/2009 e aos critérios de admissibilidade do Decreto Legislativo Regional 29/2011/A, de 16/11.

Os resíduos não perigosos e perigosos estáveis admitidos encontram-se identificados de acordo com na Decisão 2014/955/EU, 18/12 na referida Licença de Exploração

Informação necessária sobre os resíduos que pretende depositar (tipo e origem, composição, consistência, lixiviabilidade, e, sempre que necessário e disponível, outras propriedades características);

- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Informação básica para compreensão do comportamento dos resíduos em aterro e opções em termos de tratamento;
- Avaliação dos resíduos em função de valores de lixiviação/variáveis chave;
- Código, de acordo com a Classificação de Resíduos estabelecida na Decisão 2014/955/EU, 18/12;
- Informações comprovando que os resíduos não estão abrangidos na lista de resíduos não admissíveis em Aterro Sanitário para Resíduos Não perigosos;
- Precauções adicionais a tomar no Aterro;
- Descrição do tratamento aplicado a resíduos perigosos estáveis não reativos (se for esse o caso), nomeadamente os solidificados, vitrificados, com um comportamento lixivante equivalente ao dos resíduos não perigosos, e que correspondam aos critérios de admissão de aterros de resíduos não perigosos.
- Sempre que se tratar de um resíduo não urbano ou equiparado, sujeito a Caracterização Analítica as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados.

2.1. | RESÍDUOS PERIGOSOS ESTÁVEIS

Para a deposição de Resíduos Perigosos Estáveis, exemplo LER 17 06 05* - Materiais de Construção contendo Amianto, deverá ser feito **agendamento com antecedência de 30 dias à data pretendida para a descarga** com a seguinte informação relevante:

- Data prevista para a operação de confinamento em aterro e duração;
- Designação da empresa responsável pelas atividades desmantelamento;
- Designação do transportador e matrícula do veículo afeto;
- Identificação do local de proveniência onde se desenvolveu a atividade;
- Tipo e quantidade de resíduo contendo amianto previsto para confinamento;
- Número de embalagens e respetivo volume.

De forma a garantir a caracterização básica, de acordo com o Decreto Legislativo Regional 29/2011/A, de 16/11 os resíduos são sujeitos a determinações de acordo com o mencionado na Parte B do Anexo VII do referido diploma legal. Todas as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados.

Em caso de recusa por não cumprimento dos critérios de admissibilidade impostos, num prazo de 24 horas, a MUSAMI, notificará a Direção Regional do Ambiente e Inspeção Regional do Ambiente.

3 | REQUISITOS - ADMISSÃO EM ECOCENTRO, CENTRO TRIAGEM E PARQUE DE VERDES

A deposição de resíduos em Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes está sujeita ao estabelecido na Licença de Exploração nº 25/DRA/2009, relativo à armazenagem, triagem e tratamento mecânico dos resíduos passíveis de valorização não perigosos e perigosos identificados de acordo com a Decisão 2014/955/EU, 18/12 na referida Licença de Exploração.

Os resíduos passíveis de valorização rececionados no Ecoparque deverão, ser depositados de forma segregada. Sugere-se criação de cargas multimaterial, devidamente, segmentadas de modo a facilitar a descarga.

- Informação sobre os resíduos (tipo e origem, composição)
- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Aspeto do resíduo;
- Código, de acordo com a Classificação de Resíduos estabelecida na Decisão 2014/955/EU, 18/12.

4 | DESCARGA

- Todas as viaturas deverão imobilizar-se junto à Portaria do Ecoparque para registo de dados sobre a carga, avançar em direção à balança e seguir a para o local de descarga após indicação do operador da Portaria;
- Todos os transportes deverão fazer-se acompanhar da respetiva Guia de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos na Região Autónoma Açores, conforme estabelecido o Decreto Legislativo Regional 29/2011/A, de 16/11, que deverá ser facultada ao operador da Portaria;
- Sempre que as circunstâncias o exigirem o acesso ao aterro, poderá ser limitado. Estas indicações deverão ser cumpridas e respeitadas;
- Após a descarga, todas as viaturas deverão proceder à lavagem dos rodados no equipamento disponibilizado para o efeito. A viatura deverá estar completamente imobilizada nesta operação.
- Antes de abandonar o ECOPARQUE todas as viaturas deverão passar, novamente, pela balança de modo a determinar a respetiva tara, aguardar pelo sinal de saída e rubricar o Talão de Pesagem emitido em duplicado pelo operador da Portaria.
- Os dados registados no Talão de Pesagem deverão, ser validados neste momento pelo depositante.

5 | NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

- O Aterro Sanitário constitui uma zona de risco de incêndio elevado, motivo pelo qual é **expressamente proibido fumar ou foguear;**
- Em todas as operações relacionadas com a descarga é **obrigatório o uso de calçado de segurança, luvas de proteção e colete de alta visibilidade;**
- É obrigatória cada viatura trazer um extintor;
- As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha atrás;
- Nunca andar nos estribos laterais do camião dentro das instalações;

- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo e aguardar instruções dos trabalhadores do ECOPARQUE;
- Dentro das instalações é completamente interdito o consumo ou a simples entrada de bebidas alcoólicas;
- É proibido qualquer tipo de circulação pedonal na área do aterro;
- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos trabalhadores do ECOPARQUE.

5.1 | CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

- Os veículos depois de procederem à respetiva pesagem na balança que se encontra à entrada do Ecoparque deverão dirigir-se para a área indicada pelo operador da Portaria;
- A remoção de lonas far-se-á apenas no cais de descarga;
- Após a indicação, as viaturas deverão dirigir-se para o local, não excedendo a velocidade limite de 20 Km/h;
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente (*limites de velocidade, redutores de velocidade, curvas perigosas*), bem como todas as recomendações.

5.2 | OPERAÇÃO DE DESCARGA

- No aterro a aproximação ao cais de descarga deve ser realizada a baixa velocidade;
- A descarga deverá ser efetuada no local indicado pelo trabalhador do ECOPARQUE. A abertura da viseira deverá ser efetuada antes da viatura aproximar-se completamente ao cais de descarga, mais ou menos 1 metro. Esta operação deverá ser efetuada com a viatura imobilizada;
- No momento da descarga, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) acompanhantes (s), devidamente sinalizados, controla(m) a execução das manobras, devendo a viatura estar completamente imobilizada para o efeito;
- Na descarga a viatura deverá estar completamente imobilizada;
- A viseira da viatura deverá ser fechada antes desta abandonar o local de descarga;
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída do local de descarga após todos o(s) acompanhante(s) se encontrarem no seu interior.

5.2.1 | RESÍDUOS PERIGOSOS ESTÁVEIS

Às operações de descarga apresentadas em 5.1 acresce:

- Os resíduos deverão encontrar-se acondicionados em embalagens fechadas, apropriadas, rotuladas com a menção «contém amianto», de acordo com a legislação aplicável à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e preparações perigosas;
- O modo de acondicionamento da carga no veículo deverá, permitir que no momento da descarga não surja a necessidade de qualquer intervenção de meios humanos. Se necessário auxiliar a descarga o responsável pelo transporte e/ou acompanhante deverão fazer-se auxiliar dos equipamentos de proteção individual adequados conforme legislação aplicável.

6 | SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos funcionários do ECOPARQUE;
- Neste caso todas as viaturas devem ficar imobilizadas e colocar-se o mais à direita possível de forma a possibilitar a entrada de equipas de emergência;
- Deslocar-se para o Ponto de Encontro junto da portaria.
- Desligar as viaturas e deixá-las no local sempre que não existam instruções em contrário.

7 | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia	Horário - Deposição de Resíduos
2ª a 6ª - Feira	8:00- 17:00
Sábado	8:00- 17:00
Domingo e Feriado	8:00- 13:00

7 | TARIFA, MODO DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO - 2017

A faturação relativa à deposição de resíduos realiza-se na 1ª semana do mês imediatamente a seguir ao da descarga dos resíduos e reporta-se ao período completo do mês anterior.

São faturadas todas as descargas cuja quantidade acumulada mensal seja igual ou superior a 500 kg/mês no caso de deposição em Aterro Sanitário e 50.000 kg/mês no caso de deposição de Madeira no Parque de Verdes.

As deposições em Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes – Resíduos de jardinagem são gratuitas, desde que aceites (resíduos encontrem descontaminados e devidamente separados).

7.1 | TARIFA EM VIGOR – 2017

Destino Ecoparque	Quantidade mínima para faturação mensal (kg/Mês)	Tarifa Geral 2017 (€/ton.)	Iva taxa 4% (€/ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/ton.)	Tarifa total 2017 (€/ton.)
Aterro						
Aterro/RIB	≥500 kg/mês	72,08	2,88	0,53	0,20	75,69
Aterro/ Madeira contaminada com térmitas	----	94,65	3,79	0,53	0,20	99,17
Aterro/Resíduos contendo amianto	----	94,65	3,79	0,53	0,20	99,17
Parque de Verdes						
Madeira	≥50.000 kg/mês	67,15	2,69	-----	0,20	70,04
Resíduos de Jardinagem	-----	Gratuito(*)				
Ecocentro	-----	Gratuito(*)				
Central de Triagem	-----	Gratuito(*)				

Nota: (*) A tarifa 'GRATUITO' aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;

Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de Janeiro;

Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de Janeiro.

Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.



Regulamento para deposição de resíduos no Ecoparque da Ilha de São Miguel

7.2 | PRAZOS DE PAGAMENTO

Após emissão da fatura:

Descargas pontuais	Pagamento a 30 dias
Cientes regulares	Pagamento a 60 dias